



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 16 de março de 2020 • Ano III • Edição Nº 3222



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECISÃO (Nº 001/2020)	2
DECISÃO (Nº 002/2020)	3
PORTARIA (Nº 067/2020)	4
PORTARIA (Nº 068/2020)	5
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 454/2020)	6
SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)	7
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2020)	20
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
PRORROGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)	21
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 433/2020)	22
RETIFICAÇÃO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECISÃO (Nº 001/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2020

DECISÃO FINAL

Diante do Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, em que não se convenceu da infração disciplinar realizada pela Sr.^a Alexandra Alves Santos de Jesus, servidora pública do Município de Amargosa (BA), inscrita sob a matrícula nº 019461, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, passo a me manifestar.

A servidora pública municipal, vinculada a Secretária Municipal de Educação de Amargosa (BA), não veio a cometer infração esculpida inciso III, do artigo 149 e do inciso VII, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, pois não consta nos autos nenhuma prova inequívoca sobre o fato, bem como ausente o dolo.

Notificada para apresentar defesa escrita, a Servidora Indiciada veio a se manifestar, explicando que no momento do banho dos menores, nenhum servidor toca nas crianças, sendo estes apenas orientados, de forma pedagógica, a realizarem a limpeza corporal com as próprias mãos.

Assim, demonstrado o respeito ao direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Por força do § 4º, do artigo 187 e do artigo 188, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, acato o Relatório da Comissão do Processo Disciplinar nº 001/2020, por reconhecer a inocência da Sr.^a Alexandra Alves Santos de Jesus, mediante as razões da defesa escrita, motivo pelo qual determino o seu arquivamento.

Amargosa (BA), 06 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal de Amargosa (BA)

DECISÃO (Nº 002/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 002/2020

DECISÃO FINAL

Diante do Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, em que não se convenceu da infração disciplinar realizada pela Sr.ª Fernanda Borges de Moraes Souza, servidora pública do Município de Amargosa (BA), inscrita sob a matrícula nº 063232, ocupante do cargo de Assistente de Classe, lotada na Secretária Municipal de Educação, passo a me manifestar.

A servidora pública municipal, vinculada a Secretária Municipal de Educação de Amargosa (BA), não veio a cometer infração esculpida inciso III, do artigo 149 e do inciso VII, do artigo 154, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, pois não consta nos autos nenhuma prova inequívoca sobre o fato, bem como ausente o dolo.

Notificada para apresentar defesa escrita, a Servidora Indiciada veio a se manifestar, explicando que no momento do banho dos menores, nenhum servidor tocas nas crianças, sendo estes apenas orientados, de forma pedagógica, a realizarem a limpeza corporal com as próprias mãos.

Assim, demonstrado o respeito ao direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Por força do § 4º, do artigo 187 e do artigo 188, ambos da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, acato o Relatório da Comissão do Processo Disciplinar nº 002/2020, por reconhecer a inocência da Sr.ª Fernanda Borges de Moraes Souza, mediante as razões da defesa escrita, motivo pelo qual determino o seu arquivamento.

Amargosa (BA), 06 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Amargosa (BA)

PORTARIA (Nº 067/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 067 DE 06 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o arquivamento do PAD nº 001/2020, em desfavor da Servidora Sr.^a Alexandra Alves Santos de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA-BA, com base no **RELATÓRIO FINAL** da **Comissão Permanente de Feitos Administrativos** concernente ao **PAD nº 001/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o PAD, de número em epígrafe, em desfavor da Sr.^a Alexandra Alves Santos de Jesus, servidora pública do Município de Amargosa-BA, inscrita sob a matrícula nº 019461, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, com base no Relatório do PAD nº 001/2020 – composto de 46 (quarenta e seis) páginas, incluída esta Portaria -, que opinou pelo não conhecimento da acusação de ofensa física, em serviço, a particular, devendo a mesma ser absolvida.

Art. 2º. Que sejam feitas as devidas anotações no assentamento funcional da servidora. Ademais, que seja, outrossim, comunicada a Secretaria Municipal a qual a servidora estava lotada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 068/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 068 DE 06 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o arquivamento do PAD nº 002/2020, em desfavor da Servidora Sr.^a Fernanda Borges de Moraes Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA-BA, com base no **RELATÓRIO FINAL** da **Comissão Permanente de Feitos Administrativos** concernente ao **PAD nº 002/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o PAD, de número em epígrafe, em desfavor da Sr.^a Fernanda Borges de Moraes Souza, servidora pública do Município de Amargosa-BA, inscrita sob a matrícula nº 063232, ocupante do cargo de Assistente de Classe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Relatório do PAD nº 002/2020 – composto de 47 (quarenta e sete) páginas, incluída esta Portaria -, que opinou pelo não conhecimento da acusação de ofensa física, em serviço, a particular, devendo a mesma ser absolvida.

Art. 2º. Que sejam feitas as devidas anotações no assentamento funcional da servidora. Ademais, que seja, outrossim, comunicada a Secretaria Municipal a qual a servidora estava lotada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 454/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 454/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 066/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade nº 454/2020**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TECNICA PARA SERVIDORA DO MUNICIPIO, PARA CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES "COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", junto a empresa **FUNDAÇÃO CESAR MONTES (CNPJ 06.150.141/0001-77)**, Com valor global de **R\$ 3.960,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 13/03/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **dezoito dias do mês de fevereiro** de 2020, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020**, conforme ato publicado em 04/02/2020 e homologada em 09/03/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **V A SAMPAIO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.777.933/0001-31**, com sede na **Praça Duque de Caxias, Nº 74** Centro, CEP **45.300-000**, no Município de **Amargosa**, neste ato representada pelo Sr. **Vladimir Almeida Sampaio**, portador da Cédula de Identidade nº **1.800.340 SSP/BA** e CPF nº **407.305.575-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de itens permanentes e de consumo ligados às atividades agropecuárias e ambientais deste município promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Amargosa, mediante registro de preços, conforme especificações do Termo de Referência anexo e demandas futuras e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 1 - Adubos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	ÁCIDO, INDOL-BUTÍRICO(AIB)-HORMÔNIO VEGETAL PARA ENRAIZAMENTO DE ESTACAS. 4000PPM, APLICAÇÃO AGRÍCOLA. EMBALAGEM DE 25GR COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	10	MERCK	R\$ 148,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2	CALCARIO DOLOMITICO, CONTENDO DE 25 A 30% DE OXIDO DE CALCIO (CAO) E MAIS DE 12% DE OXIDO DE MAGNESIO (MGO), COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZACAO TOTAL) A PARTIR DE 85%. EMBALAGEM EM SACO DE 50 KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	1000	BR101	R\$ 13,20
3	CLORETO DE POTÁSSIO, SACO COM 50KG, 60% DE K2O, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	20	FERTMAX	R\$ 146,30
4	FERTILIZANTE MINERAL SUPER FOSFATO SIMPLES, COM 18% A 22% DE P2O5. EMBALAGEM: GRANULADO. SACOS DE 50KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	300	TIMAC AGRO	R\$ 56,24
5	FERTILIZANTE UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 46 PER, APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, APLICAÇÃO PLANTIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIGROSCÓPIA / SOLÚVEL EM ÁGUA /ÁLCOOL E BENZINA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	20	FERTMAX	R\$ 139,00
6	MICRONUTRIENTE F.T.E. SACO COM 50KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SACO	5	GRANTHOS	R\$ 191,30
7	SUBSTRATO AGRÍCOLA PARA PLANTAS COMPOSTO POR CASCA DE PINUS BIOESTABILIZADA, VERMICULITA, MOINHA DE CARVÃO VEGETAL, ÁGUA E ESPUMA FENÓLICA. NATUREZA FÍSICA SÓLIDO; APLICAÇÃO VIA SOLO; PH 5,6; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (CE) 1,2; CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA (CRA)	SACO	100	CALTERRA	R\$ 58,90



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	200%; UMIDADE 48%; DENSIDADE 260KG/M ³ ; FERTILIZANTE 1,5%; CORRETIVO 0,2%. MARCA DE REFERÊNCIA VIVATTO. SACO DE 25KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
8	FORMICIDA EM PÓ - INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA + BUTOXIDO DE PIPEROLINA; CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,25%; FORMULAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	50	MALDREX	R\$ 7,50
9	FORMICIDA GRANULADO - INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA + BUTOXIDO DE PIPEROLINA; CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,25%; GRANULADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	50	TATU	R\$ 8,96
10	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INÓCUO AO MEIO AMBIENTE E INODORO, APLICAÇÃO INCORPORADO AO SOLO OU SUBSTRATO, MATERIAL MONÔMEROS DE CARBONO LIGADOS POR PONTES DE HÍDROGÊNIO, USO POLÍMERO RETENTOR DE ÁGUA, TIPO HIDROGEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10	ACQUA	R\$ 44,65

Lote 2 – Sementes

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	SEMENTE, DE ALFACE AMERICANA. PACOTE, COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 56,95



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2	SEMENTE, DE ALFACE CRESPA. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 47,52
3	SEMENTE, DE ALFACE LISA. PACOTE COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 30,87
4	SEMENTE, DE BETERRABA, CULTIVAR OU VARIEDADE. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 15,87
5	SEMENTE, DE CEBOLINHA CULTIVAR. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 62,30
6	SEMENTE, DE CENOURA BRASILIA. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 16,53
7	SEMENTE, DE COENTRO. PACOTE COM 100G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 7,12
8	SEMENTE, DE COUVE MANTEIGA. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 20,33
9	SEMENTE, DE COUVE-FLOR. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 30,02
10	SEMENTE, DE PEPINO HÍBRIDO. PACOTE COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 30,02



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	MINISTERIO DA AGRICULTURA.				
11	SEMENTE, DE RÚCULA. PACOTE COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 10,44
12	SEMENTE, DE TOMATE CEREJA. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. NAO HIBRIDA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 11,68
13	SEMENTE, DE TOMATE VARIEDADE SANTA CRUZ. PACOTE COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. NAO HIBRIDA.	UND	50	TOP SEED/FELT RIN	R\$ 65,01
14	SEMENTE DE FEIJÃO CARIOCA (PHASEOLUS VULGARIS). SEMENTES PROVENIENTES DE SAFRA ATUAL, COM NO MÍNIMO 90% DE GERMINAÇÃO E 95% DE PUREZA E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACAS DE 5 KG. CULTIVAR DE REFERÊNCIA “EMBRAPA BRS ESTILO”, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	SACO	50	EMBRAPA	R\$ 160,00
15	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO DIVULGADAS PELO FABRICANTE: UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM DE PLANTA INTEIRA E MILHO VERDE; CICLO SEMI-PRECOCE; PORTE DE PLANTA ALTO; INSERÇÃO DE ESPIGA ALTA; GRÃO DENTADO AMARELO; STAY GREEN BOM; EMPALHAMENTO EXCELENTE; QUALIDADE DE COLMO BOA; SISTEMA RADICULAR EXCELENTE; INDICADO PARA SAFRA DE VERÃO E SAFRINHA. NO	SACO	13	AGRO CER ES	R\$ 366,69



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	MÍNIMO 60.000 SEMENTES POR SACO. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AG-1051 AGROCERES OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE 20 KG. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.				
--	---	--	--	--	--

Lote 3 - EPI's

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
1	ABAFADOR FOGO INCÊNDIO 6 MM COM CABO MADEIRA CONSTRUÍDA DE LÂMINA ('FLAP') DE BORRACHA COMPACTA, COM DUAS LONAS INTERNAS, E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 40CM, LARGURA DE 30CM E ESPESSURA DE 6MM, PARAFUSADA EM ARMAÇÃO DE FERRO EM FORMA DE T COM FURAÇÃO PARA 4 PARAFUSOS, E ANGULAÇÃO DE 45º PARA MAIOR ERGONOMIA DO OPERADOR DURANTE O COMBATE. CABO DE MADEIRA TORNEADO E LIXADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE A IMPACTOS, COMPRIMENTO 1,50M E DIÂMETRO DE 28MM.	UND	10	CARBOGRAFITE	R\$ 152,15
2	CAIXA TRANSPORTE ANIMAL, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 102 X 72 X 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE E JANELAS LATERAIS EM METAL, APLICAÇÃO, TIPO DESMONTÁVEL.	UND	2	CLONADI	R\$ 827,70
3	FUMIGADOR PRODUZIDO EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA CONTENDO UM FOLE PARA ASPIRAÇÃO DO AR. COM TAMPA, FOLE, FORNALHA, GRELHA E BICO DE PATO.	UND	2	ZATTI	R\$ 128,80
4	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL COURVIM, TAMANHO G, APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO, COR	PAR	3	ZATTI	R\$ 24,64



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	BRANCA				
5	MACACÃO PARA APICULTURA DE NYLON ULTRARESISTENTE RESINADO, COM VENTILAÇÃO DAS COSTAS, COM MÁSCARA FIXA (COSTURADO) NO FORMATO DE REDONDO COM CHAPÉU KROYAL, COR BRANCA, TAMANHO M.	UND	3	KEITCH	R\$ 147,90
6	PINÇÃO HERPETOLÓGICO PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE SERPENTE. PUNHO (PISTOLA) E JACARÉ (PINÇÃO) EM ALUMÍNIO RESISTENTE. TAMANHO: 120CM	UND	2	DYP	R\$ 423,94

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente
- b) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;
- c) Secretaria Municipal de Governo;
- d) Secretaria de Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- g) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

V A SAMPAIO E CIA LTDA

Representante legal: Vladimir Almeida Sampaio

CI: nº 1.800.340 SSP/BA e CPF: nº 407.305.575-53

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos beneficiadas pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, com maquinário agrícola para a prestação de serviços de aração e gradagem de terras, plantio e colheita agrícola, limpeza e ou escavação de aguada, barreiro ou açude, perfuração de poço artesiano, entre outras atividades que possam contribuir para o aumento da produção agropecuária e da disponibilidade hídrica dos agricultores familiares no município de Amargosa, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitada e credenciada a empresa abaixo para prestar serviço, com maquinário agrícola, de aração e gradagem de terras, dentre outras especificações contidas no objeto do edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA REGIÃO DO GENTIO	02.383.337/0001-50

Publique-se.

Amargosa/BA, 16 de março de 2020.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SRP

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 26/03/2020 às 10H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Pregão Eletrônico Nº 004/2020/SRP. Nº da Licitação: **808010**. OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a demanda da Secretaria de Educação, assim como as demais secretarias do município, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 433/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE 433/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 041/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Inexigibilidade nº 433/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA A ESCOLA REUNIDAS ALMEIDA SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, junto a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME (CNPJ 05.513.149/0001-98)**, Com valor global de **R\$ 32.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 21/02/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

PREÂMBULO

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 034, de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 15/06/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Seleção das melhores Propostas de Preço, visando a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a demanda da Secretaria de Educação, assim como as demais secretarias do município, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 046/2019, do Decreto Municipal nº 183/2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 26/03/2020
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
Licitação nº 808010

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para seleção das melhores propostas de preço, visando à aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a demanda da Secretaria de Educação, assim como as demais secretarias do município, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. A despesa com a aquisição do objeto foi estimada através de pesquisa e preços conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo I.
4. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

6. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- f) Secretaria Municipal de Governo;
- g) Outras.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.1.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

9.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade;

9.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

9.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00.

9.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

9.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 353/2006) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

9.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

9.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

9.8. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

13. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

13.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

13.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

13.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

14. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

15. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

15.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

16. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

17. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 20.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

20.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

20.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

20.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

21. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

22. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

23. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

24.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

24.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

24.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.4. Prova de regularidade perante:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

24.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

24.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

24.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

24.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

24.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

25. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

26. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

27. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

27.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

27.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

28. Documentos relativos à Qualificação Técnica:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

28.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

28.2. Alvará ou licença de funcionamento.

29. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

29.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

29.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

29.3. que a proposta foi elaborada de forma independente;

29.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

30. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

31. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

32. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

33.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

33.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

33.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

33.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

34. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

35. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

36. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

37. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

38. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

39. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amargosa.

40. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

41. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

41.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

41.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

42. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

43. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

44. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

45. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

45.1. O licitante deverá, no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, bem como o valor total de cada lote, sob pena de desclassificação de sua proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

45.2. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo I deste Edital.

45.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

46. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

47. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

47.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

48. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

49. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

50. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

51. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52. A sessão pública poderá ser reaberta:

53. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

53.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

54. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

54.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

54.2 O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

54.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

54.4 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

54.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

55. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

58. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

59. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

60. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

60.1 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

61. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

62. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
63. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
64. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
65. Os lances apresentados serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
66. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
67. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 67.1 Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

68. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
69. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

70. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
71. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
72. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

73. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

74. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

75. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

76. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

77. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

78. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

79. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

79.1. Sucessivamente, aos bens:

79.2. Produzidos no País;

79.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

79.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

80. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

81. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

82. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

82.1. Deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

83. O critério de julgamento será o de menor preço por lote¹.

84. Será desclassificada a proposta final que:

84.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

84.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

84.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

84.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

84.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

85. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

86. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

87. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

¹ Tribunal de Contas da União: Acórdão 5301/2013 Segunda Câmara - Licitação. Representação. Lotes. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

88. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

89. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

90. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XIX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

91. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

91.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

92. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

93. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

93.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

94. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

95. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

96. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XX - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

97. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br no prazo de 06 (seis) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

98. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

99. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por email deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, o número do fax, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

100. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

101. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

102. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA

103. A Secretaria Municipal competente poderá solicitar amostra, no prazo estipulado pela mesma.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

104. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

105. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

106. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

107. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

108. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

109. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

110. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

110.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

110.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

110.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

111. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

112. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

113. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

114. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

116. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

117. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

118. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

119. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

120. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

121. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

122. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

122.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

122.2. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA

123. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

124. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

125. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

126. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

127. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

128. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

129. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

130. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

131. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

132. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

133. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

134. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

135. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

136. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

137. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

138. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

139. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

140. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

141. A contratação será formalizada através do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO XXX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

142. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

143. O prazo de vigência poderá ser reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento.

SEÇÃO XXXI - DO PREÇO

144. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

145. O contratado obriga-se a:

145.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

145.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

145.3. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

145.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

145.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

145.6. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

145.7. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

145.8. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

145.9. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

145.10. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

145.11. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

145.12. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

145.13. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

146. O Município de Amargosa obriga-se a:

147. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

147.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

147.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

147.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

148. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato; ou b) da retirada do - declarar o instrumento equivalente).

149. Os bens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, no período 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00.

150. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

151. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

152. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

153. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

154. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

155. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXXVI - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

156. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

157. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII - DA GARANTIA DO PRODUTO

158. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

159. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

160. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

161. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

162. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

163. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

164. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

165. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

166. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

167. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

168. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

169. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

170. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

171. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

171.1. Advertência por escrito;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

171.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

171.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

171.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

171.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

172. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

172.1. Advertência por escrito;

172.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).

172.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

173.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

173.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

174. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

175. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

175.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

175.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

175.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

176. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

177. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

178. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

179. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SEÇÃO LV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

180. Constituem motivo para rescisão do contrato:

180.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

180.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

180.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

180.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

180.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

180.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

180.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

180.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

180.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

180.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

180.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

180.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

180.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

180.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

180.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

180.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

180.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

180.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

180.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

180.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

181. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

182. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

183. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

184. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

185. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

186. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

187. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

188. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

188.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

189. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLIII - DO FORO

190. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

191. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

192. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

193. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

194. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

195. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amargosa.

SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS

196. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

196.1. Anexo I - Termo de Referência;

196.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

196.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

196.4. Anexo IV - Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento;

196.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

196.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;

196.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;

196.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

196.9. Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.

Amargosa - BA, 13 de março de 2020.

Bárbara Maria Barbosa Costa
Pregoeira



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, assim como das demais secretarias do município.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa atender à demanda das diversas Secretarias Municipais de Amargosa, em relação aos mobiliários necessários à consecução de suas finalidades institucionais, conforme demanda, disponibilidade financeira própria ou por meio da captação de recursos decorrentes de programas governamentais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

LOTE 1 - ESCRITÓRIO (MADEIRA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS- DESCRIÇÃO aproximada: Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAS: Armário: - Largura: 810 mm. - Profundidade: 500 mm. - Altura: 740 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS - Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura entre de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - Duas prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.	UND	70
2	MESA SEM GAVETA - mesa escritório 1,20 com suporte para monitor, sem gaveta mesa modelo secretária em BP de 15mm, modelo na cor cinza com borda cinza, sem gaveta. Medindo 1,20 de comprimento x 0,50 de profundidade x 0,75 de altura.	UND	80
3	MESA COM 03 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO - Mesa para escritório com borda flexível e com 03 (três) gavetas, com largura mínima de 150 cm e profundidade	UND	89



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	mínima de 58 cm. Estrutura em aço carbono e tampo em MDF, altura mínima de 76 cm, gavetas com corredeiras, número de pés 02 em ferro, cor cinza-preta. A mesa deverá se entregue montada. Garantia conforme fabricante.		
4	MESA DIRETOR EM "L"- mesa em L diretor: medidas total: 210x60x74cm (mesa principal: 120x60x74cm. mesa auxiliar: 90x45x74cm), estrutura mínima 15mm/tampo 25mm encabeçado, com pé nivelado, 4 gavetas, tranca na primeira gaveta corredeiras metálicas, puxadores de plástico, possuindo divisões independentes para passagem lógica material: MDF/BP madeirado.	UND	10
5	MESA ESCRITÓRIO CONEXÃO EM LEQUE - conjunto mesas escritório, material madeira aglomerada, revestimento laminado melamínico, formato em 'L', comprimento maior mesa principal 1,25 m, comprimento mesa auxiliar 0,80 m, largura mesa auxiliar 0,75 m, altura 0,75 m, características adicionais 3 gavetas c/ chave corredeira plástica, conexão R e, largura mesa principal 0,75 m, cor cinza.	UND	10
6	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO - estação de trabalho - especificação: para 04 lugares, composta por 04 mesas delta, com tampo em MDP de no mínimo 25 mm, com acabamento em perfil de PVC, dotadas com 03 passa cabos em cada mesa, diâmetro de 60 mm, estrutura em aço, com tratamento antiferrugem, pintura a póepóxi e sapatas niveladoras, pé em tubo de aço e com ferro para passagem de cabos, 4 painéis divisores em MDP de 15 mm, suporte para CPU e gaveteiros fixos, com duas gavetas com chave, medidas aproximadas: 135 x 135 x 60 x 74 cm.	UND	12
7	MESA DE REUNIÃO OVAL - mesas de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.	UND	24
8	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado	UND	6



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.		
9	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,10M - Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. Tampo em MDP 15mm com perfil ERGOSOFT 180° ;4 pés tipo U com ponteiros niveladoras. Medidas: 1100D x 740H (mm).	UND	20
10	MESA ESCRITÓRIO COM 01 GAVETA, EM "L", material estrutura MDF, quantidade gavetas 1un, largura 1,50m, altura 0,80 m, cor estrutura marfim, comprimento 1,50 m, acabamento estrutura laminado melamínico, espessura tampo 3 cm, características adicionais: formato em 'L', armário fixo e gaveta com chaves.	UND	59

LOTE 2 - ESCRITÓRIO (CADEIRAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PLÁSTICA PRETA- cadeira fixa empilhável, com as características mínimas: estrutura em aço tubular com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi, na cor: preta; assento e encosto fabricado em resina plástica (polipropileno) na cor: preta; pés fixos, com orifícios de borracha para proteção, dimensões mínimas: encosto. Largura aprox.: 460mm assento. Largura aprox.: 480mm altura: 830mm.	UND	315
2	CADEIRA DE ESPERA: Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto couro ecológico vinil, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura pintura em epoxi preto, tipo base fixa, tipo encosto médio, apoio braço com braços, cor preta.	UND	10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	CADEIRA PRESIDENTE- Cadeira em couro ecológico com encosto alto. base giratória em polipropileno com cinco rodízios; função de ajuste de altura por pistão a gás sistema de reclinção tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto; encosto com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro ecológico; assento com estrutura em madeira com estofamento revestido em couro ecológico; braços em polipropileno com revestimento em couro ecológico; espuma com densidade controlada; -peso máximo recomendado: 120 kg; - medidas: largura: 54cm; altura: 78cm; altura máxima até o chão: 125cm; altura mínima até o chão: 115cm; - assento: profundidade: 50cm; largura: 51cm; altura máxima até o chão: 57cm; altura mínima até o chão: 47cm; - braços: comprimento: 43cm; largura: 8cm; altura máxima até o chão: 78cm; altura mínima até o chão: 68cm. cor a definir posteriormente.	UND	15
4	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA - CADEIRA EXECUTIVA. CADEIRA DIRETOR S/ BRAÇO, estofada com espuma injetada. Regulagem de altura da cadeira diretor a gás, base em polipropileno de alta resistência, assento e encosto em tecido crepe com espuma injetada, pés com rodízio, estrutura interna em aço, cor preta.	UND	50
5	CADEIRA GIRATÓRIA EM RESINA de alto impacto. cadeira fixa, material assento polipropileno injetado, material encosto polipropileno injetado, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto couro sintético, acabamento estrutura pintura em epóxi pó, tipo base fixo, tipo encosto espaldar médio, características adicionais com seção oval e braços fixos, tratamento superficial anti-ferruginoso, cor preta, tipo pé formato de 's', dimensões assento 450 x 450 mm, dimensões encosto 400 x 450 mm, altura 85 cm, largura 45 cm, profundidade 45 cm.	UND	107
6	CADEIRA FIXA ESTOFADA-Cadeira fixa descrição - cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. dimensões e tolerâncias - largura do assento: 500 mm +/- 50 mm. - profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm. - altura do assento: 430 mm +/- 10 mm. - largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar). - extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm. - espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm. - espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. - tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. - tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Características - assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. - estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.	UND	220



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

7	CADEIRA FIXA, EM RESINA - Cadeira fixa Tamanho Adulto, com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente, sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.	UND	220
8	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL (DIRETORIA E SECRETARIA) - cadeira giratória com braço com regulagem de altura, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 60 a 50kg/m³, apoio dorso lombar, capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos, baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido, altura e profundidade do encosto por alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa nylon. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm; altura total: 67,5cm; assento da cadeira: 48 cm x 49 cm; encosto da cadeira: 44 cm x 46 cm.	UND	110

LOTE 3 - ESCRITÓRIO (AÇO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	ARMÁRIO DE AÇO - armário de aço 2 portas. Armário - material: aço galvanizado com tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrolítica a pó com camada mínima de 90 micras; estrutura: laterais, fundo, portas e bandejas e m chapa de aço galvanizado nº 26 (0,50 mm), reforço superior interno (esquadro) em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25 mm) fixado as laterais, base dobrada em forma de u com um rodapé em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25 mm); dimensão: 900 x 450 x 1980 mm (l x p x a); porta: 02 portas com dobras quádruplas com dobradiças internas a estrutura do armário; porta da direita com fechadura, duas chaves e batentes de borracha; porta da esquerda com dois trincos, sendo um na parte superior e outro na parte inferior; prateleira: 04 prateleiras com dobras para encaixe sem parafusos nas laterais do	UND	49



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	armário (encaixe tipo unha); pés do armário: deslizadores para apoio e nivelamento de piso, em polipropileno preto, com parafuso de rosca m8 embutido; requisito: fluxo de ar (ventilação frontal), montagem através de rebites e as prateleiras através de encaixe.		
2	ARMÁRIO DE AÇO - Com 2 portas de abrir, com chapa 24 ou superior, Bitola GSC, totalmente soldados, sem parafusos ou rebites, 04 prateleiras reguláveis, maçaneta para ser usada também como puxador feita com material resistente e acabamento cromado com fechamento por meio de chave (incluindo chave reserva), sapatas niveladoras em polipropileno. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade no mínimo: 30Kg por prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura: 1,98m; Largura:1,20Cm; Profundidade: 0,45m; (permitindo variações de até 2%). Garantia de 12 meses contra corrosão e partes móveis.	UND	53
3	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO PARA PRIMEIROS SOCORROS, com duas portas para guarda de medicamentos, Produzido em aço, com tratamento antiferrugem. Possui uma prateleira interna, batente de silicone na porta e fechadura externa acompanhando duas chaves. Tamanho (LxAxP): 300 x 480 x 100 mm.	UND	28
4	ARQUIVO COM CHAVE, EM AÇO 04 GAVETAS - Arquivo gaveteiro, para pastas suspensas, confeccionado em chapa de aço 26 e 24, Dimensões: Altura: 1,33cm x Largura: 47cm x Profundidade: 60cm.	UND	90
5	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Estrutura em chapas de aço conformadas de 1,2 mm de espessura. 6 prateleiras móveis que possibilitem diferentes configurações de montagem com capacidade de carga distribuída de no mínimo 60kg cada prateleira. Pintura eletrostática em epóxi a pó, cor platina. Capacidade de carga e resistência da estrutura comprovadas através de testes práticos. Dimensões aproximadas do produto 198 x 92 x 40 cm.	UND	46
6	ESTANTE PARA BIBLIOTECA -ESTANTE - Em aço reforçada para biblioteca de parede chapa 24 na cor cinza, com 5 prateleiras; estrutura com tratamento antiferruginoso e de resíduos, pintura epóxi a pó, tamanho aproximado 1,98m (altura) x 1,03m (largura) x 0,32m (profundidade). Garantia mínima de 12 meses	UND	81
7	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 03 CORPOS E 12 PORTAS - roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1975 mm Largura: 925mm, Profundidade: 400mm. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma	UND	25



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.		
8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 04 CORPOS E 16 PORTAS - roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1950 mm Largura: 1255 mm, Profundidade: 400 mm. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.	UND	26
9	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 06 PORTAS- com cadeado, Medidas aproximadas: Chapa: 26 0 45mm medida das portas/ vãos, Altura: 1.98cm, Largura: 092cm, Profundidade: 042cm, Peso: 40kg	UND	16

LOTE 4 - COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	ARMÁRIO DE COZINHA, EM AÇO, - armário fechado para guardar utensílios de cozinha, duplo com paineleiro duplo, material: estrutura em aço, revestimento - portas com isolamento acústico, puxadores com acabamento metalizado em UV e pés com sapata metalizada. 06 portas, 03 prateleiras, tampo laminado plástico, (fórmica), brilhante com borda arredondada (post forming), fórmica resistente à riscos e abrasão de produtos de limpeza., dobradiças de pressão, pés em poliestireno de de alto impacto(ps) com acabamento liso e sapata plástica cromada, reguláveis, com colocação manual por encaixe, com branca.	UND	17
2	ARMÁRIO COPA/COZINHA - PANELEIRO EM AÇO, na cor branca, armário copa/cozinha, material aço inoxidável, tipo de pé, acabamento superficial escovado, quantidade portas 4 un, quantidade prateleiras 4 un,largura 0,64 m, profundidade 0,40 m, altura 1,80 m	UND	40
3	CONJUNTO MESA (RETANGULAR) COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA - conjunto de mesa com 06 cadeiras para refeitório, com tampo em granito estrutura aço tubular, acento e encosto da cadeira anatômico de madeira revestido com espuma e corino. pintura em epóxi com tratamento de banho químico anticorrosivo, acabamento em auto brilho, dimensões da mesa 150x75x90 cm e da cadeira 96x50x45 cm.	UND	54



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4	CONJUNTO MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS - composto por 1 mesa e 4 cadeiras - mesa: MESA PLÁSTICA de polipropileno quadrada com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. Medida: 70x70cm, cor branca. CADEIRA PLÁSTICA de polipropileno tipo bistrô, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade, certificada pelo INMETRO. Medida aproximada: 40 cm x 38,5 cm x 87 cm (largura x profundidade x altura), suportando a carga de 120 kg, cor branca.	UND	72
---	--	-----	----

LOTE 5 - CONJUNTOS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - MODELO FNDE - CONJUNTO MODULAR (CJC-01) CJC-01 Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC; PP ou PE, com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor LARANJA, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples; Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor LARANJA. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em	UND	170



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento eencosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.		
2	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 CJA-06 (MODELO FDE/ FNDE) - Altura Do Aluno: De 1,59m A 1,88m .Descrição Conjunto Do Aluno Composto De 1 (Uma) Mesa E 1 (Uma) Cadeira,certificadopelo Inmetro, E, Em Conformidade Com A Norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas Para Conjunto Aluno Individual. Mesa Individual Com Tampo Em MDP Ou MDF, revestido na Face Superior Em Laminado Melamínico E Na Face Inferior Em Chapa De Balanceamento, Montado Sobre Estrutura Tubular De Aço, Contendo Porta-Livros Em Plástico Injetado. Cadeira Individual Empilhável Com Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado, Montados Sobre Estrutura Tubular De Aço. Constituintes - Mesa Tampo Em MDP ou MDF, Com Espessura De 18mm, Revestido Na Face Superior Em Laminado Melamínico De Alta Pressão, 0,8mm de Espessura, Acabamento Texturizado, Na Cor Cinza (Ver Referências), Cantos Arredondados (Conforme Projeto). Revestimento Na face inferior em chapa de Balanceamento (Contra Placa Fenólica) de 0,6mm. Aplicação, de Porcas, Garra Com Rosca Métrica M6 E Comprimento 10 Mm (Ver Detalhamento No Projeto). Dimensões Acabadas 600mm (Largura) X 450mm (Profundidade) X 19,4mm (Espessura), Admitindo-Se tolerância de Até + 2mm Para Largura e Profundidade e +/- 1mm Para Espessura. Topos Encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada Em PVC (Cloro de Polivinila); PP (Polipropileno) Ou pé (Polietileno), Com "Primer" Na Face De Colagem, Acabamento De superfície Texturizado, Na Cor Azul, Colada Com Adesivo "Hot Melting".. Resistência ao arrancamento Mínima De 70n (Ver Fabricação). Dimensões Nominais de 22mm (Largura) X 3mm (Espessura), Com Tolerância De +/- 0,5mm Para Espessura. Centralizar Ponto De Início E Término De Aplicação Da Fita De Bordo No Ponto Central E Do Lado Oposto À Borda De Contato Com O Usuário. O Ponto De Encontro Da Fita De Bordo Não Deve Apresentar Espaços Ou Deslocamentos Que Facilitem Seu Arrancamento. Estrutura Composta De: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado afrio, com costura, secção oblonga de 29mm X 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa Superior Confeccionada Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Curvado Em Formato De "C", Com Secção Circular, Diâmetro De 31,75mm (1 1/4), Em Chapa 16 (1,5mm); - Pés Confeccionados Em Tubo De Aço Carbono Laminado A Frio, Com Costura, Secção Circular, Diâmetro De 38mm (1 1/2), Em Chapa 16 (1,5mm). Porta-Livros Em Polipropileno Copolímero Isento De Cargas Minerais, Composto Preferencialmente De 50% De Matéria-Prima Reciclada Ou Recuperada,	UND	600



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	Podendo Chegar Até 100%, Injetado Na Cor Cinza.		
3	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR - 1 MESA E 1 CADEIRA EM MDP - conjunto escolar professor 1 mesa + 1 cadeira descrição - conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - mesa com tampo em MDF ou MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapade balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa: - largura: 1200 mm. - profundidade: 650 mm. - altura: 760 mm. - espessura: 19,4 mm. - tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Características da mesa: - tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10mm.	UND	140
4	MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL: mesa confeccionada em madeira e MDF. tampa da mesa quadrada branco ao redor do tampo fita de borda colorida. Pé da mesa colorido, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, nas cores azul, verde, vermelho e amarelo. Material madeira em MDF. Medidas da mesa: 60cmx60cmx55cm. Medidas das cadeiras: 60x30,5x26cm. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Produto com certificação INMETRO.	UND	130

LOTE 6 - ESCOLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA - DESTRO. Cadeiras tipo estudante, com as seguintes especificações: a) cadeira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto, em resina termoplástica, na cor azul, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal/vertical (medidas mínimas	UND	850



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	56cmX33,5cm), sendo acoplada à cadeira e fixada através de parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical; b) assento e encosto em resina plástica virgem, na cor azul, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos auto atarrachantes invisíveis; c) medidas mínimas para o assento: 395mmx 410mm, altura assento/chão: 450mm, encosto com curvatura anatômica: 410mmx245mm, espessura mínima: 5mm; d) porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais, com orifícios para ventilação e medidas mínimas de 13cm de altura, 31 cm de largura e 27cm de profundidade; e) sapatas calandradas antiderrapantes, que deverão envolver totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés; f) estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial, soldado através do sistema MIG e protegido com tratamento anticorrosivo, à base de banhos químicos e pinturas de acabamento e proteção na cor preta; g) a estrutura deverá ser formada por tubos oblongos, com medidas mínimas 20mmx48mm e espessura de 1,2mm; h) os demais tubos de ligação poderão ter medidas diferenciadas, para se adequar a cada projeto, desde que obedeçam a mesma espessura e padrão de confecção, soldagem e tratamento anticorrosivo.		
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA - PARA CANHOTO - Cadeiras tipo estudante, com as seguintes especificações: a) cadeira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto, em resina termoplástica, na cor azul, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal/vertical (medidas mínimas 56cmX33,5cm), sendo acoplada à cadeira e fixada através de parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical; b) assento e encosto em resina plástica virgem, na cor azul, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos auto atarrachantes invisíveis; c) medidas mínimas para o assento: 395mmx 410mm, altura assento/chão: 450mm, encosto com curvatura anatômica: 410mmx245mm, espessura mínima: 5mm; d) porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais, com orifícios para ventilação e medidas mínimas de 13cm de altura, 31 cm de largura e 27cm de profundidade; e) sapatas calandradas antiderrapantes, que deverão envolver totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés; f) estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial, soldado através do sistema MIG e protegido com tratamento anticorrosivo, à base de banhos químicos e pinturas de acabamento e proteção na cor preta; g) a estrutura deverá ser formada por tubos oblongos, com medidas mínimas 20mmx48mm e espessura de 1,2mm; h) os demais tubos de ligação poderão ter medidas diferenciadas, para se adequar a cada projeto, desde que obedeçam a mesma espessura e padrão de confecção, soldagem e tratamento anticorrosivo.	UND	80



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	CADEIRA UNIVERSITÁRIA MDF - Cadeira escolar. Assento e encosto em plástico polipropileno rígido. Base de ferro em tubo de aço redondo 7/8"CH-1.20. Base tratada e pintada em epóxi (pintura eletrostática). Braço removível da base com prancheta fixa em MDF 15mm (branca) e perfil "T" de proteção (preto). Medidas (cm): 0,60A x 0,70L x 0,60P. Assento ao piso: 0,45. Peso: 5Kg. Assento: 0,45 x 0,40. Encosto: 0,45 x 0,25. Idade Indicada: Acima de 10 Anos.	UND	750
4	CADEIRA UNIVERSITÁRIA MDF - PARA CANHOTO - Cadeira escolar. Assento e encosto em plástico polipropileno rígido. Base de ferro em tubo de aço redondo 7/8"CH-1.20. Base tratada e pintada em epóxi (pintura eletrostática). Braço removível da base com prancheta fixa em MDF 15mm (branca) e perfil "T" de proteção (preto). Medidas (cm): 0,60A x 0,70L x 0,60P. Assento ao piso: 0,45. Peso: 5Kg. Assento: 0,45 x 0,40. Encosto: 0,45 x 0,25. Idade Indicada: Acima de 10 Anos.	UND	70
5	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA L (PRANCHETÃO)-Cadeira monobloco alt, assento e encosto em polipropileno, na cor azul, prancheta no formato "I", direita, dimensões: 505mm (l) x 389mm (p), para destro; suporte lateral para mochila, guarda volume; estrutura metálica, bordas e ponteiros na cor cinza; altura 6 - 46cm, para maiores de 14 anos. Estrutura:Material: Pés em tubos de aço carbono NBR1010 seção redonda com Ø22,22 mm (±0,2mm) com espessura de 1,5 mm (±0,1mm), suporte de prancheta em tubo de aço carbonoNBR1010 seção redonda com Ø1 1/4"x1,9mm de parede e chapa de aço carbonoNBR1010 com 1,9mm de espessura, travessa do assento em tubo de aço carbonoNBR1010 com espessura de 1,5mm (±0,1mm), porta livros em aço carbonoNBR1010 laminado maciço com Ø 9,52 mm (±0,2mm) e travessa posterior em tubo de aço carbono NBR1010com Ø22,22 mm (±0,2mm) com espessura de 1,5 mm (±0,1mm) e travessa anterior em tubo de aço carbono NBR1010 com Ø19,05 mm (±0,2mm) com espessura de 1,2 mm (±0,1mm). Processo de conformação de tubo: Conformação a frio livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: MIG livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. Pré-Tratamento:Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobiano e isento de metais pesados, com película mínima de 60 micros. Ponteiros:Ponteira alta em polietileno de alta densidade c/ redutor de ruído, 28 Ø x 45 mm e ponteira alta em polietileno de alta densidade c/ redutor de ruído, 39 Ø x 45 mm com espessura de 8 mm no ponto de contato do tubo. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Assento e Encosto: • Material: Polipropileno resistente a alto impacto. Material livre de metais pesados. Mínimo 80% de matéria prima virgem. • Fixação na estrutura: Assento e encosto fixados na estrutura por meio de 4 rebites cada em alumínio extrudado de repuxo não aparentes na superfície. (corpo) Ø4,9mm x (cabeça) Ø9mm. • Dimensões: Assento: Largura 460mm, Profundidade 390mm. Encosto: Largura 465mm, Altura 339mm. Espessura mínima de 4mm. • Ergonomia: Assento e encosto possuem superfície de contato ergonômica conferindo maior	UND	700



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	conforto. Prancheta: Material: Chapa de MDP Ultra (resistente a umidade) de 18 (±0,5)mm de espessura com acabamento melamínico na parte inferior e aplicação de laminado melamínico de alta pressão brilhante de 0,6(±0,1)mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas: Topos encabeçados com borda injetada em PP (Polipropileno) continua sem interrupções no perímetro. O ponto de encontro da borda não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Fixação na estrutura: Por parafuso 6mm com bucha de ZAMAK fixada no tampo. Segurança: Todos cantos arredondados. Dimensões: 495mm (± 5mm) x 605mm (± 5mm). Dimensões gerais • Altura total do assento ao solo: 460mm (± 5 mm). Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação.		
6	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETÃO L - PARA CANHOTO - cadeira monobloco alt, assento e encosto em poliprolileno, na cor azul, prancheta no formato "I", esquerdo, dimensões: 505mm (l) x 389mm (p), para destro; suporte lateral para mochila, guarda volume; estrutura metálica, bordas e ponteiros na cor cinza; altura 6 - 46cm, para maiores de 14 anos. Estrutura: Material: Pés em tubos de aço carbono NBR1010 secção redonda com Ø22,22 mm (±0,2mm) com espessura de 1,5 mm (±0,1mm), suporte de prancheta em tubo de aço carbono NBR1010 secção redonda com Ø1 ¼"x1,9mm de parede e chapa de aço carbono NBR1010 com 1,9mm de espessura, travessa do assento em tubo de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,5mm (±0,1mm), porta livros em aço carbono NBR1010 laminado maciço com Ø 9,52 mm (±0,2mm) e travessa posterior em tubo de aço carbono NBR1010 com Ø22,22 mm (±0,2mm) com espessura de 1,5 mm (±0,1mm) e travessa anterior em tubo de aço carbono NBR1010 com Ø19,05 mm (±0,2mm) com espessura de 1,2 mm (±0,1mm). Processo de conformação de tubo: Conformação a frio livre de amassamento e rugas visíveis. Sistema de soldagem: MIG livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. Pré-Tratamento: Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobiano e isento de metais pesados, com película mínima de 60 microns. Ponteiros: Ponteira alta em polietileno de alta densidade c/ redutor de ruído, 28 Ø x 45 mm e ponteira alta em polietileno de alta densidade c/ redutor de ruído, 39 Ø x 45 mm com espessura de 8 mm no ponto de contato do tubo. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Assento e Encosto: • Material: Polipropileno resistente a alto impacto. Material livre de metais pesados. Mínimo 80% de matéria prima virgem. • Fixação na estrutura: Assento e encosto fixados na estrutura por meio de 4 rebites cada em alumínio extrudado de repuxo não aparentes na superfície. (corpo) Ø4,9mm x (cabeça) Ø9mm. • Dimensões: Assento: Largura 460mm, Profundidade 390mm. Encosto: Largura 465mm, Altura 339mm. Espessura mínima de 4mm. • Ergonomia: Assento e encosto possuem superfície de contato ergonômica conferindo maior conforto. Prancheta: Material: Chapa de MDP Ultra (resistente a umidade) de 18 (±0,5)mm de espessura com acabamento melamínico na parte inferior e aplicação de	UND	70



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	laminado melamínico de alta pressão brilhante de 0,6(±0,1)mm de espessura na parte superior, colado com adesivo atóxico. Proteção das bordas: Topos encabeçados com borda injetada em PP (Polipropileno) continua sem interrupções no perímetro. O ponto de encontro da borda não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Fixação na estrutura: Por parafuso 6mm com bucha de zamak fixada no tampo. Segurança: Todos cantos arredondados. Dimensões: 495mm (± 5mm) x 605mm (± 5mm). Dimensões gerais • Altura total do assento ao solo: 460mm (± 5 mm). Garantia: 5 anos para defeitos de fabricação; fornecimento permanente de peças.		
7	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO INFANTIL, COR AMARELA , cadeira infantil fabricada em polipropileno com acabamento arredondado propiciando segurança, possui espessura de 3,7cm no encosto e assento na parte central e 4,2mm de espessura nas extremidades do encosto do assento. largura mínima do assento de 28cm e encosto de 24 cm, sendo super-resistentes com apoio de braço para segurança e comodidade, tem o encosto vazado sendo flexível que se ajusta de acordo com o peso da criança sendo atóxico, higienizável. Capacidade: suportar até 100kg. Pernas em formato de v sistema antiderrapante na extremidade de cada perna medida mínima: 39x29x55 garantia : 3 anos no mínimo.	UND	400
8	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE -Mesa Acessível para aluno (a) em cadeira de rodas. Mesa individual com tampo em madeira aglomerada, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, com as seguintes especificações: Dimensões acabadas: 600mm (largura) x 900mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento. Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Topos transversais encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com <i>primer</i> , na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura. Estrutura composta de: pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38mm (1 1/2 "), em chapa 16 (1,5mm). Reforço na travessa superior: para melhor travamento e maior resistência no sentido longitudinal do tampo, deverá conter duas travessas no sentido do comprimento do tampo, equidistantes ao tubo de 31,75mm, confeccionado em tubo industrial quadrado 20x20 com 1,20 mm de espessura de chapa, sendo a união entre as peças em solda MIG. Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor	UND	10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. Dimensões e design conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado; Fixação do tampo à estrutura através de parafusos M6, cabeça panela, fenda Phillips, arruela de pressão e buchas metálicas incrustados na madeira. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0mm, comprimento 16mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento antiferruginoso por fosfatização -banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 75 micras na cor CINZA. Requisitos: - Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da IN nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). - Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).		
9	MESA PARA PROFESSOR COM COMPARTIMENTO PARA COMPUTADOR TRANCÁVEL E GAVETA - com gavetas porta canetas, compartimento com chave para computador, tampo medindo 120 l x 65cm p x 76. Segurança: Todos cantos arredondados com raios de 3mm e sem rebarbas ou partes cortantes. Gaveta Material: Frente da gaveta: chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18(±0,5)mm de	UND	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

espessura. Fechadura: comprimento de 20mm ($\pm$ 0,5mm) e diâmetro Φ 18,75mm, apresenta aba para fixação, possui chave escamoteável, rotação 180 graus com dupla extração. Acabamento niquelado. Partes internas: Gaveta metálica de aço laminado. Porta objeto: De plástico deslizante na aba da gaveta. Porta Material: chapa de MDP BP (baixa pressão) de 18($\pm$0,5)mm de espessura. Painel frontal Material: Chapa de MDP de 15($\pm$0,5)mm e laminado melamínico texturizado de 0,8($\pm$0,1)mm de espessura nos 2 lados. 760($\pm$5)mm. Garantia 5 anos para defeitos de fabricação, Fornecimento permanente de peças.		
--	--	--

LOTE 7 - CRECHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR, na cor branca, produzida em material de qualidade, sendo resistente e segura. Com tampo plástico com trocador acolchoado, ampla bandeja com porta-objetos, porta-toalha, suporte com travas em arco e mangueira para escoamento de água. Acompanha assento redutor de profundidade. Que suporte até 30kg, sendo criança até 10kg e 20 litros de água (20kg). Dimensões: Altura: 90cm, largura: 80 cm, profundidade: 60cm. Peso aproximado: 6,34 kg. Garantia de 12 meses.	UND.	46
2	BERÇO, com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm, os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, para não machucar o bebê ou manipulador; a altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado; Medidas: altura - 120 cm; profundidade - 60cm; comprimento - 121cm; largura - 61cm	UND.	55
3	CADEIRA DE DESCANSO E BALANÇO PARA BEBÊ, Musical, Vibratória, Balanço - Com função musical, vibra para ninar e ainda traz divertidos e fofos brinquedos para serem pendurados no arco. Dimensão aproximada do produto montado (L x C x E): 45 x 75 x 46 cm. Suporta até 18 kg, alimentação: pilhas 3 pilhas C, certificada pelo Inmetro. Garantia de 3 meses.	UND	30
4	CAMINHA EMPILHÁVEL - cama empilhável descrição - caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. leve, lavável, montada através de	UND	300



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	encaixe, sem velcro e parafusos. Dimensões e tolerâncias: - altura: 110 mm + 50 mm. - largura: 550 mm +/- 50 mm. - comprimento: 1350 mm + /- 50 mm. Características - selo do INMETRO. - permite empilhamento. - suporta até 50 kg. - pés e cabeceira em polipropileno virgem (pp não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. - estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. -tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-uv, antioxidante e isento de ftalatos. - acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. Garantia - mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	
--	---	--

LOTE 8 - QUADROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	QUADRO BRANCO, com suporte para apagador e pincéis, confeccionado em fórmica, sobreposto por laminado melaminico liso, moldura em alumínio anodizado, com cantos arredondados de fixação invisível. Dimensões de C: 300cm x L: 120cm X 1,5cm podendo variar em +/- 5%.	UND.	59
2	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA - com moldura alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura 100 cm x Largura 150 cm.	UND.	32

LOTE 9 - VARIADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	PALETE - confeccionado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) ou POLIPROPILENO; dimensões: 1.200mm (comprimento) x 1.000mm (largura) x 165mm (altura); duas entradas na frente e duas na traseira; três runners fixos, capacidade de carga mínima de 7.500Kg (estática) e mínimo de 1.500Kg (dinâmica); uso por empilhadeiras e paleteiras; uso no solo e em estantes porta-pallets; face superior vazada; peso máximo 17Kg; monobloco (sem montagem, emendas, soldas, pregos ou parafusos); cor preta. Garantia:	UND.	70



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	12 meses		
2	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI , VAZADA, confeccionada em polipropileno, com capacidade mínima 100 litros. Nas cores VERDE OU PRETA.	UND	330
3	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL - em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistente ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado. Medindo: A - 1060mm x l 575mm x p 730mm, e com capacidade para 240 Litros/ 96 Kg.	UND	22
4	PRATELEIRA 90 cm - constituída em MDF de 35mm com revestimento em melamínico BP e bordas em fita de 2 mm, com 2 suportes para fixação. Cor: branca. Dimensões - altura: 1,5 cm, largura 90cm, profundidade: 30 cm.	UND	70
5	PRATELEIRA 120 cm- material madeira MDF, largura 120 cm, características adicionais fixação: mão francesa de 20 cm, espessura 2 cm, cor branco, profundidade 30 cm, revestimento laminado melamínico.	UND	40
6	SUPORTE ANTIFURTO PARA PROJETO - Suporte de TETO, tipo Gaiola, regulável, Grade antifurto (cadeado não incluso); Ajuste fino da inclinação; Passagem dos cabos interna; capa de acabamento para a base; ajuste da altura de 30,0 até 80,0cm. Sistema de fixação UNIVERSAL sendo compatível com os projetores do mercado que possuem ao menos 3 pontos para fixação. Conjunto de molas permite que o ajuste da inclinação seja milimétrico. Junto com o suporte acompanha uma capa decorativa para a base que esconde os parafusos quando instalada na laje ou faz o acabamento do forro. A passagem dos cabos pode ser feita por dentro dos tubos do suporte para garantir uma instalação perfeita! PESO SUPORTADO PELO produto: 8kg. material de qualidade: fabricado em aço carbono e revestido com pintura epóxi de alta resistência. distância mínima da parede / teto(cm): 50,0; distância máxima da parede / teto(cm): 80,0. Inclinação: até 15°; local de instalação: teto; compatibilidade vesa (horizontal x vertical) mm: universal; compatível com TV curved; garantia: 5 anos.	UND	49



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

LOTES 10 - ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	BEBEDOURO e Lavatório COLORIDO - 3 TORNEIRAS - Bebedouro com alto rendimento de água gelada, COM 1torneira na parte superior, 02 torneiras jato vertical na parte inferior e 1 base conjugada em cada lateral. Equipamento com fixação na parede de forma a evitar acidentes como tombamento. Parte hidráulica e elétrica embutidas, sem acesso aos usuários/crianças, evitando assim vandalismo e choques elétricos. Cantos arredondados, confeccionado em material plástico "ABS", super resistente a impacto. Material não condutivo elétrico. Todas as torneiras possuem água filtrada, com filtro tipo cartucho de carvão ativado natural e atóxico, fabricado através de um rigoroso processo de inspeção de matérias-primas, possui eficiência máxima em decoloração, retirada de odores e sabores da água. Certificado junto ao INMETRO e a ISO9000. Refrigeração do tipo forçada por proporcionar maior rendimento de água gelada por hora, suporta aos grandes picos na hora do intervalo, 175 a 200 copos de água por hora. Instalação: é sobreposto na parede, com suporte de fixação, permitindo a sua remoção para manutenção. Matéria-prima: Polímero ABS com tratamento Ultra Violeta "plástico de engenharia", reciclável. 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/ hora, Sistema de filtração em carvão ativado, Hidráulica: Sistema hidráulico atóxico embutido. Voltagem: 20v. Possibilita regulagem de altura na instalação. Garantia: 1 ano. COR: Vermelho.	UND.	15
2	BEBEDOURO e Lavatório COLORIDO -Bebedouro possui três versões: apenas bebedouro, apenas lavatório ou lavatório com bebedouro em um mesmo equipamento. Apresenta 04 torneiras na parte superior e 05 torneiras jato inclinado na parte inferior. Alto rendimento de água gelada e natural, 200 copos/hora. Equipamento com fixação na parede de forma a evitar acidentes como tombamento. Parte hidráulica e elétrica embutidas, sem acesso aos usuários/crianças, evitando assim vandalismo e choques elétricos. Cantos arredondados, confeccionado em material plástico "ABS", super resistente a impacto. Material não condutivo elétrico. Todas as torneiras possuem água filtrada, com filtro tipo cartucho de carvão ativado natural e atóxico, fabricado através de um rigoroso processo de inspeção de matérias-primas, possui eficiência máxima em decoloração, retirada de odores e sabores da água. Certificado junto ao INMETRO e a ISO9000. Refrigeração do tipo forçada por proporcionar maior rendimento de água gelada por hora, suporta aos grandes picos na hora do intervalo, 200 copos	UND	15



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	de água por hora. Instalação: é sobreposto na parede, com suporte de fixação, permitindo a sua remoção para manutenção. Matéria-prima: Polímero ABS com tratamento Ultra Violeta "plástico de engenharia", reciclável. 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/ hora, Sistema de filtração em carvão ativado, Hidráulica: Sistema hidráulico atóxico embutido. Voltagem: 20v. Possibilita regulagem de altura na instalação. Garantia: 1 ano. COR VERDE PISTACHE.		
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - 4 TORNEIRAS , gabinete em aço inox alto brilho. Funil com separador de água gelada e natural, quatro torneiras frontais, em aço inoxidável. Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Reservatório para 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS; Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Gás refrigerante ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1400 x 1150 x 800 mm (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 220v. Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 64. Unidade de fornecimento: Unidade. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	30
4	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 Kg , tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, lavagem/enxágüe e centrifugação, características adicionais com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem 127/220 v, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável.	UND	2
5	REFRIGERADOR COMERCIAL, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 600 A 700 LITROS , revestimento externo em aço inox, pés reguláveis em alumínio, temperatura: +1 a +7 graus. Refrigeração por ar forçado, controlador digital de temperatura e degelo automático natural. Prateleiras reguláveis. Revestimento interno em aço galvanizado. Tensão 220v.	UND	22
6	REFRIGERADOR COMERCIAL, 04 PORTAS, GELADEIRA / REFRIGERADOR COMERCIAL INDUSTRIAL 4 PORTAS . Características do produto: Capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220 V, compressor de 1/2 HP, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema <i>frost-free</i>), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do	UND	22



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ . Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ . Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. O equipamento deve ter Assistência Técnica Local; Garantia mínima de 12 meses		
7	VENTILADOR TIPO PAREDE, Potência Motor 200 W, Tensão Alimentação 220 V, Características Adicionais Grade Removível/Controle Gradual De Velocidade, Tipo Hélice 03 Pás, Diâmetro 60 Cm, Cor Branca/Preta, Rotação 1350 RPM Garantia: 12 Meses Com Assistência Técnica No Estado Da Bahia.	UND	330

LOTE 11 - INTERATIVIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	LOUSA DIGITAL - lousa digital interativa. usado: com o modulo de câmera pointwritee habilita a capacidade de toque com os dedos. suporte: ate 4 dedos escrevendo simultaneamente.suporte de gestos: no Windows 8 e acima. configuração sem esforço: com auto-calibração rápida. conteúdo da caixa: leitor laser cabo USB a mini b (5m) caneta stylus(x2) fita adesiva dupla face tira de pulso(x2). JÁ INCLUÍDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.	UND.	12
2	MESA DE ÁUDIO DIGITAL PARA 16 CANAIS (CATMAT: 150680): Entradas: microfone (12), estéreo (2), combo microfone/linha (4), S/PDIF (1), buses (16): mono (4) e estéreo (5), monitor estéreo (1). Saídas: AES/EBU (1), estéreo para monitor (1); fones (1). Possui telade toque de 7 IPS com ângulo ajustável e resolução 1024x600, nove (9) faders motorizados de 100 mm de extensão. Possui 8 módulos de efeitos internos. Conexões USB 2.0: 2. Formato de gravação de áudio: WAV. Relação Sinal/Ruído: 105db. Resposta em frequência: 20Hz-20kHz (+/-0,5). Possui memória interna, adaptador WI-FI/USB, processador interno de efeitos digitais de 24 bits/192kHz conversão AD/DA.	UND	5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA: 3lcd, brilho : 2800 ansi lumens, contraste 3000:1, resolução WXGA (1280x800) de alta definição, vida útil da lâmpada: 4000h (5000h modo econômico), voltagem: bivolt (100-240v), conexão HDMI, USB, entrada áudio vídeo, correção de trapézio automática vertical + /- 30 graus, lâmpada 200w UHE e -torl, reprodução de cores 24bit, 16,7 milhões de cores . garantia mínima de 12 meses.	UND	54
4	TELA DE PROJEÇÃO ELETRICA 100" DE PROJEÇÃO: Tela de Projeção Retrátil com Tripé Polegadas 100' (4:3) e 92' (16:9) Formato: 4:3(100') e 16:9 (92') Cor das bordas: Preta Cor da área de projeção: Branca Cor do produto: Preta Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm Medidas do produto: 220 (C) cm Medidas da caixa: 228 (C) x 18 (L) x 12 (A) cm Altura máxima: 265 cm Altura mínima: 165 cm.	UND	46

LOTE 12 - COLCHÕES E AFINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	COLCHÕES PARA BERÇO , nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 até D23 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster, o revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	UND	55
2	COLCHONETES PARA GINÁSTICA ESPORTIVA- Confeccionado Em Espuma Resistente, D 26, Com Medida 1,00x60x0,05-M, Revestido Em Napa 0,30mm.	UND	450



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	COLCHONETE PARA REPOUSO, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D20. Dimensões - Comprimento: 185cm x Largura: 65 cm x Espessura: 5 cm. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA.	UND	700
4	TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100x100x20MM) - PLACAS EM TATAME, em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x 100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto. RECOMENDAÇÕES: Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Deverão ser apresentados documentos técnicos, referentes aos tecidos e as espumas, comprovando as características solicitadas, assinados por responsáveis técnicos habilitados, em papel timbrado, emitido pelo fabricante ou por laboratório especializado, acompanhado de amostra de espuma identificada. Serão aceitos laudos provenientes de laboratórios credenciados pelo Inmetro, visto que se trata de produto de certificação compulsória.	UND	280

LOTE 13 - POLTRONAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA, poltrona auditório dobrável com prancheta, material estrutura aço, tipo prancheta escamoteável, material prancheta madeira revestida com laminado melamínico, cor revestimento preta, material assento/ encosto espuma de poliuretano injetado, revestimento assento e encosto tecido verde. Estrutura reforçada de aço carbono, suporta até 120Kg por cadeira. Medidas gerais aproximadas: Largura: 550 mm, 470mm profundidade. Deve atender à NBR17, que versa sobre ergonomia e NBR-15878/2010 - Ensaio de Resistência e durabilidade;	UND	370



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA, PARA PESSOA OBESA, material estrutura aço, tipo prancheta escamoteável, material prancheta madeira revestida com laminado melamínico, características adicionais anatômica/pintura epóxi/antiferruginoso, cor revestimento preta, material assento / encosto espuma de poliuretano injetado, revestimento assento e encosto tecido verde. Estrutura reforçada de aço carbono, suporta até 250 kg. Medidas gerais aproximadas: Largura: 1100 mm total, 470mm profundidade. Deve atender à NBR17, que versa sobre ergonomia e NBR-15878/2010 - Ensaio de Resistência e durabilidade.	UND	13
3	POLTRONA DE AUDITÓRIO P/ P.M.R (Pessoa com mobilidade reduzida) - COM PRANCHETA - DIMENSÕES: a)Largura da superfície do assento: 480 a 500 mm b)Profundidade da superfície do assento: 470 a 480 mm c)Extensão vertical do encosto: 710 a 720 mm d)Largura do encosto na região da borda superior: 440 a 450 mm e)Largura do encosto na região do apoio lombar: entre 470 e 480 mm f)Medida entre eixos: entre 590 e 610 mm g)Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado: 920 a 930 mm h)Profundidade total fechado: entre 350 e 370 mm Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica, medindo, no mínimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aço ABNT 1008/1020, dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal em no mínimo 2 pontos para fixação ao piso. Possui ainda diversos componentes metálicos tais como eixos, barras chatas e chapas comerciais, de diversas bitolas, para fixação do conjunto de mecanismos, bem como para fixação dos apoia braços e para executar a interligação longitudinal entre os tubos elípticos.O painel lateral da estrutural de extremidade, que contém o apoio articulado especial PMR possui fechamento à partir do assento até o piso, naturalmente, a porção de cima do assento é vazado para que, quando ocorrer o escamoteamento do apoio, possibilite o acesso ao móvel com maior facilidade. Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 13,5 mm e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200°C. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento.	UND	13



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	Deve atender à NBR17, que versa sobre ergonomia e NBR-15878/2010 - Ensaio de Resistência e durabilidade. Cor: Verde.		
--	--	--	--

LOTE 14 - CONJUNTOS ESCOLARES ABS E RESINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	JOGO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL - conjunto para educação infantil 4 lugares - a mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2"x 0,9mm de parede.	UND	150
2	CONJUNTO ALUNO/CJA-03 - modelo FNDE. conjunto de carteira escolar cja-03, tamanho 3, indicado para usuários com estaturas de 1,19m a 1,42m. cor amarelo, modelo "FDE-FNDE" mesa e cadeira, tampo em ABS (acrilonitrilina butadieno, estireno) dimensões mínimas: 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura, material injetado laminado melaminico mínimo de 0,8mm de espessura, cadeira com encosto polipropileno injetado, assento revestido de laminado melaminico alta pressão de 0,6 a 0,8mm espessura e acabada mínima 9,7 e máxima 12mm."	UND	300
3	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 VERMELHA.conjunto de carteira escolar cja-04, cor vermelha, modelo "FDE-FNDE" mesa e cadeira, tampo em ABS (acrilonitrilina butadieno, estireno) com as dimensõesmínimas de: 608mm (largura)x466mm (profundidade)x22mm (altura), material injetado laminado melaminico mínimo de 0,8mm de espessura, cor vermelha, cadeira com encosto polipropileno injetado, assento revestido de laminado melaminico alta pressãomínimo de 0,6 a 0,8mm espessura e acabada mínima 9,7 e máxima 12mm.	UND	400



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4	CONJUNTO KIT DE MESA TRAPÉZIO SEXTAVADO PÉ RETANGULAR ADULTO, mesas destacáveis, colorida. Altura da carteira (mesa) em cm: 76 ! altura da cadeira em cm: 46. Tampo injetado em resina ABS de alta resistência com leve textura. com suporte para mochila e porta livros.	UND	204
5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, EM RESINA - mobiliário de refeitório, mobiliário de refeitório conjunto refeitório 04 lugares em resina: tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm (+/-5%), borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, e pés com espessura mínima de 1,2mm. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades.	UND	25
6	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, EM RESINA - mesa para refeitório, conjunto refeitório em resina termoplástica com 10 LUGARES. Composto de mesa e 10 cadeiras fixas, tamanho adulto, mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mm x 800mm x 760mm.	UND	50

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos supradescritos serão entregues de forma imediata no Almoxarifado Central do município de Amargosa-BA, admitindo-se uma **variação de metragem em 5% para mais ou para menos em todos os lotes (exceto para os itens que definem outro percentual de variação).**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- 4.2. Os itens previstos neste Termo de Referência têm como quantitativo mínimo de solicitação aqueles previstos na descrição de cada lote, podendo ser adquiridos ou não até o limite da ata de registro de preço segundo interesse da administração em diversas ocasiões.
- 4.3. A contratada deverá responder integralmente pelo transporte dos equipamentos necessários.
- 4.4. No período de vigência, poderão ser solicitados os materiais constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal, até o limite de quantitativo constante na referida ata.
- 4.5. Os pedidos de fornecimento serão parcelados e emitidos pela Prefeitura Municipal Amargosa, através do setor de compras municipal, não se adotando qualquer configuração mínima para elaboração dos pedidos.
- 4.6. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 4.7. A entrega e armação/montagem dos materiais deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante.
- 4.8. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação admitirá a autorização para eventuais adesões de órgão não participante, nos termos de legislação vigente.
- 4.9. Os produtos entregues pela contratada deverão ser acrescidos de notas fiscais, certidões e, conforme o caso, cópia autenticada do comprovante do Registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.938/81 e das instruções normativas IBAMA 31/2009 e 06/2013, e legislação correlata.
- 4.9.1 Na hipótese da contratada ser dispensada da obrigação constante nesse item 4.9, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente sob pena de rejeição da entrega da mercadoria e punições editalícias.
- 4.10. Todas as mercadorias deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.
- 4.10.1. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
- 4.11. As mercadorias deverão apresentar certificação do INMETRO e adequação à ABNT, sempre que couber.
- 4.12. Todos os itens que contenham conjuntos escolares, mesas e cadeiras, deverão apresentar certificação compulsória da NBR 14006, conforme Portaria 105/12 do INMETRO.
- 4.13. As características constantes neste Termo de Referência tratam-se de exigências mínimas para os equipamentos com recursos tecnológicos, de modo que serão aceitos itens que apresentem tecnologia superior ao licitado, mas nunca inferior.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- a) A contratada deverá proceder com a entrega das mercadorias solicitadas após o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da data do recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.
- c) Correrão por conta da contratada as despesas com frete e montagem das mercadorias então fornecidas.
- d) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos os que efetivamente forem solicitados e entregues/realizados pela Contratada;
- e) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular do setor de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

6. DOS MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atender às legislações regulamentares.
- 6.2. A quantidade e a conformidade do equipamento a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 6.3. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhar, fiscalizar e controlar os serviços, através de membros designados pela SEAFI e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A entrega das mercadorias será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela SEAFI.
- 9.2. A verificação e veracidade dos materiais entregues serão comprovadas com base em relatórios de execução assinados pelo gestor do contrato e pelo responsável da SEAFI.
- 9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.
- 9.4 Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

9.6. O Município de Amargosa, através da SEAFI reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até 30 (trinta) dias após o mês da entrega das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

10.2 Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Esta contratação tem vigência de 12 (doze) meses.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

12.1. Será assegurado tratamento diferenciado/exclusivo para ME e EPP nos termos da Lei 123/2006, conforme valores máximos de cada lote.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em **pesquisa realizada de acordo com Decreto Municipal nº 374/2015.**

13.2. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas junto a banco de preços públicos, realizada pela SEAFI.

13.3. Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Joanildo Borges de Jesus.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME -
CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARGOSA E _____, PARA
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS,
ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Centro, Amargosa - BA, CEP 45.300-000, por seu Gestor _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 012/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais, descritas no(s) lote(s) _____, especificados na Tabela prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2020/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações² vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Amargosa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início do fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.2. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

² A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.3. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.4. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos equipamentos especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- n) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- o) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- p) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2020/SRP ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2020/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amargosa, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 004/2020/SRP, constante do Processo Administrativo nº 012/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ******* dias do mês de ******* de *******, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº *******, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2020**, conforme Ato publicado em ***/*/****** e homologado em ***/*/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa *******, inscrita no CNPJ sob o nº *******, com sede na *******, CEP *******, no Município de *******, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *******, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******* e CPF nº *******, cuja proposta foi classificada em *******º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a demanda da Secretaria de Educação, assim como as demais secretarias do município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

Valor total estimado em R\$

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- f) Secretaria Municipal de Governo;
- g) Outras.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 183/13.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 183/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:	
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM...						
Item	Discriminação	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário ³	Valor Total ⁴
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e lote que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I. O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR DO ITEM (POR EXTENSO):						

Valor Total da Proposta⁵:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____
LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

³ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até quatro casas decimais.

⁴ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁵ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os lotes para os quais o licitante ofertar proposta.